



**LEI N.º 1.294 de 1.º de dezembro de 1997**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINA VERDE / MG PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998”**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Campina Verde / MG, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em R\$.11.000.000,00 (Onze milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

**1.0 RECEITAS CORRENTES**

1.1	Receita Tributária	R\$. 1.260.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	R\$. 22.000,00	
1.4	Receita Agropecuária	R\$. 2.000,00	
1.5	Receita Industrial	R\$. 155.000,00	
1.6	Receita de Serviços	R\$. 176.000,00	
1.7	Transferências Correntes	R\$. 6.715.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$. 1.150.000,00	R\$. 9.480.000,00

**2.0 RECEITAS DE CAPITAL**

2.1	Operações de Crédito	R\$. 600.000,00	
2.2	Alienação de Bens	R\$. 20.000,00	
2.4	Transferências de Capital	R\$. 200.000,00	
2.5	Outras Receitas de Capital	R\$. 700.000,00	R\$. 1.520.000,00

**TOTAL DA RECEITA PREVISTA..... R\$. 11.000.000,00**

Art. 3.º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por órgãos da administração, e, conforme o seguinte desdobramento.

**a) DESPESA POR ÓRGÃO**

10.01	Câmara Municipal	R\$. 600.000,00
20.01	Secretaria de Governo	R\$. 516.000,00



## Governo do Município de Campina Verde



20.03	Secretaria Municipal de Planejamento	R\$.	322.000,00
20.04	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$.	534.000,00
20.05	Secretaria Municipal de Administração	R\$.	305.000,00
20.06	Secretaria Municipal de Recursos Humanos	R\$.	509.000,00
20.07	Secretaria Municipal de Educação	R\$.	2.846.000,00
20.08	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$.	289.000,00
20.09	Secretaria Municipal de Saúde	R\$.	1.415.000,00
20.10	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$.	170.000,00
20.11	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	R\$.	2.266.000,00
20.12	Secretaria Municipal de Serviços Rurais	R\$.	886.000,00
20.13	Secretaria Mun. de Agric., Pec. Ind. e Comércio	R\$.	269.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA FIXA.....</b>	<b>R\$.</b>	<b>11.000.000,00</b>
<b>b)</b>	<b>DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS</b>		
01	Legislativa	R\$.	600.000,00
02	Judiciário	R\$.	73.000,00
03	Administração e Planejamento	R\$.	2.123.000,00
04	Agricultura	R\$.	152.000,00
05	Comunicações	R\$.	9.000,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$.	56.000,00
08	Educação e Cultura	R\$.	3.710.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$.	991.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	R\$.	206.000,00
13	Saúde e Saneamento	R\$.	1.936.000,00
15	Assistência e Previdência	R\$.	215.000,00
16	Transportes	R\$.	929.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$.</b>	<b>11.000.000,00</b>
<b>c)</b>	<b>DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA:</b>		
<b>3.0</b>	<b>Despesas Correntes</b>		
3.1	Despesas de Custeio	R\$.	6.651.000,00
3.2	Transferências Correntes	R\$.	1.379.000,00
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>R\$.</b>	<b>8.030.000,00</b>
<b>4.0</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.1	Investimentos	R\$.	2.860.000,00
4.2	Inversões Financeiras	R\$.	30.000,00
4.3	Transferências de Capital	R\$.	80.000,00
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>R\$.</b>	<b>2.970.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$.</b>	<b>11.000.000,00</b>



## Governo do Município de Campina Verde



Art. 4.º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3.º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentarias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5.º - Durante a execução orçamentaria, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a - Anular, sem a autorização legislativa, até 20% (vinte por cento) do valor de cada dotação orçamentaria, para os fins previstos no inciso III, do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64;

b - Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64;

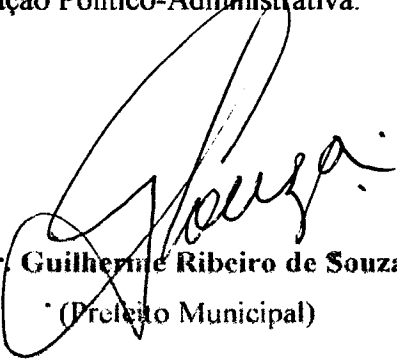
c - Utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal em vigor, bem como, dentro das normas vigentes.

Art. 7.º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei a partir de 1.º de janeiro de 1998.

**MANDO PORTANTO A TODOS QUANTOS O  
CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TAL  
COMO NA MESMA SE CONTÉM.**

Sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, ao primeiro (1.º) dia do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (1.997) - 58.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
Dr. Guilherme Ribeiro de Souza  
(Preleito Municipal)